



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2018

Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 005/2018, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno e do outro lado a empresa **RECICLAGEM ARTE DE RECRIAR LTDA- ME**.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 27.471.911/0001-53, com sede à Avenida Milton Motta, nº 741, Centro, Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. **GREIDISMAR LOPES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, vereador, inscrito no CPF nº. 113.814.177-10, residente e domiciliado na Fazenda Sossego, Zona Rural, Ecoporanga-ES.

CONTRATADA: RECICLAGEM ARTE DE RECRIAR LTDA- ME, pessoa jurídica de direito Privado, com sede a Rua Santa Mônica, nº 504, Santa Mônica – Ecoporanga/ES, inscrita no CNPJ nº 19.797.183/0001-46, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **ELTON JHON LEANDRO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 14.241.335 SSP/ES e CPF nº 107.270.387-45, residente e domiciliado na Rua Antônio Pereira Bahia, nº106, Bairro Divino Espírito Santo, Ecoporanga-ES.

Os contratantes têm entre si justos e avençados, e celebram o presente **Termo Aditivo** ao contrato nº 005/2018 instruído no processo nº **3151/2020**, sujeitando se as partes as normas disciplinares da Lei nº 8.666/1993, e as seguintes cláusulas:



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a prorrogação da vigência do **Contrato nº 005/2018**, firmado entre as partes, em 14 de agosto de 2018, nos termos previstos em sua cláusula sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:

Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 005/2018 por um período de 12 meses a contar a partir de 16 de agosto de 2020 a 16 de agosto de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços prestados quanto ao objeto deste termo aditivo, em moeda corrente nacional a importância mensal de R\$ R\$ 12.792,06 (Doze Mil, Setecentos e Noventa e Dois Reais e Seis Centavos), perfazendo um valor global de R\$ R\$ 153.504,72 (Cento e Cinquenta e Três Mil, Quinhentos e Quatro Reais e Setenta e Dois Centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA:

As despesas com este termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária 33903900000 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica– Ficha 12.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES e encontra amparo legal no **artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93**.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente **TERMO ADITIVO** digitado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinam as partes e as testemunhas abaixo.

Ecoporanga/ES, 13 de agosto de 2020.

GREIDISMAR LOPES DOS SANTOS

Presidente

ELTON JHON LEANDRO DOS SANTOS

RECICLAGEM ARTE DE RECRIAR LTDA- ME

Contratada

Testemunhas:

1º Marcelo Antonio Angélio Sobrinho

NOME:

CPF Nº 097.461.567.64

2º _____

NOME: Alma Ferreira dos Santos Galil

CPF Nº 106.629.827.05